

Despacho n.º 16/IG/2025

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, compreende a fase de planeamento do processo de avaliação dos trabalhadores, no qual se inclui a fixação do calendário, quer em matéria de avaliação do desempenho do ciclo avaliativo relativo ao ano 2025, quer em relação à definição de objetivos e de competências para o ciclo avaliativo relativo ao ano de 2026, como decorre do respetivo artigo 62.º.

Nesse sentido, determino:

1. No âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), o processo de avaliação do desempenho, do universo de chefias de equipa multidisciplinar e das carreiras de inspetor, técnico superior, especialista de sistemas e tecnologias de informação, técnico de sistemas e tecnologias de informação, assistente técnico e assistente operacional, referente ao ciclo avaliativo do ano de 2025, decorre de acordo com o calendário em anexo ao presente Despacho.
2. Todos os aspetos referentes ao ciclo avaliativo do ano de 2026, designadamente em termos de contratualização de objetivos e competências, aplicam-se, quer aos trabalhadores (SIADAP 3), quer aos dirigentes intermédios (SIADAP 2).
3. A avaliação do desempenho por ponderação curricular, relativa ao ciclo avaliativo do ano 2025, que decorre dos n.os 5 a 7 do artigo 42.º e do artigo 43.º, considerando ainda o n.º 5 do artigo 29.º, todos do SIADAP, a efetuar pelo CCA, mediante proposta do avaliador, aplicará os critérios constantes da Ata n.º 90/2025, publicitada na página eletrónica da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF).
4. O prazo para a solicitação de avaliação do desempenho por ponderação curricular, decorrerá até 31/12/2025, sendo que:
 - a) O pedido pelos trabalhadores que exercem funções fora da IGF pode ser enviado para o endereço autoridadeauditoria@igf.gov.pt, acompanhado pelo respetivo curriculum vitae, podendo, para o efeito, ser utilizado o modelo que será disponibilizado pela Direção de Serviços Administrativos para o email do trabalhador no momento da comunicação do prazo para a apresentação do respetivo pedido;
 - b) Os trabalhadores a exercer funções na IGF devem solicitar o pedido através do SIGIP – Gestor documental – Processo “Pedido de Ponderação Curricular”;

- c) Para a realização da avaliação por ponderação curricular, é nomeado o Chefe de Equipa Multidisciplinar Luís Manuel Clode Moreira.
5. Considerando o previsto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 75.º, do SIADAP, as menções qualitativas a atribuir no âmbito do SIADAP 3 poderão beneficiar da quota de 30% para as menções de “desempenho bom”, de 30% para as menções de “desempenho muito bom” e, de entre estas, de 10% para o reconhecimento do “desempenho excelente”, sendo o número destas menções determinado em concreto depois de conhecido o universo de avaliados, que integrará os trabalhadores que solicitarem ponderação curricular.

Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, em 19 de dezembro de 2025.

ANEXO

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CICLO AVALIATIVO DE 2025 E DO CICLO AVALIATIVO DE 2026

– SIADAP 2 e 3 –

(Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação atual – Lei do SIADAP)

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	DATA	ENQUADRAMENTO LEGAL (Lei do SIADAP)
Fixação dos critérios para a ponderação curricular para o ciclo avaliativo referente ao ano 2025.	Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)	Até 14/12/2025	Artigo 43.º
Notificação aos trabalhadores nas condições previstas nos n.os 5 e 7 do artigo 4.º e n.º 5 do artigo 29.º (ponderação curricular).	Serviço	Até 15/12/2025	Artigo 43.º
Preparação do ciclo avaliativo de 2026: Definição do número de objetivos e de competências, de acordo com as carreiras a avaliar, e estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objetivos e de escolha de competências.	Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)	Dezembro de 2025	Artigos 36.º, 40.º, 58.º e 62.º
Preparação do ciclo avaliativo de 2026: Fixação dos níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação. Estabelecimento de duas competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores e de orientações gerais em matéria de fixação de objetivos e de escolha de competências, sob proposta do CCA.	Dirigente máximo (IG)	Dezembro de 2025	Artigo 60.º
Requerimento de ponderação curricular.	CCA Avaliador Nomeado, e Interessados	Até 31/12/2025	Artigos 42.º e 43.º
Disponibilização dos modelos de fichas de autoavaliação. Entrega das fichas de avaliação do desempenho / listagem dos avaliadores e avaliados.	Direção de Serviços Administrativos (DSA)	Até 07/01/2026	Artigo 63.º
Entrega pelos trabalhadores das fichas de autoavaliação do desempenho aos respetivos avaliadores.	Avaliados	Até 12/01/2026	Artigo 63.º

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CICLO AVALIATIVO DE 2025 E DO CICLO AVALIATIVO DE 2026
– SIADAP 2 e 3 –

(Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação atual – Lei do SIADAP)

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	DATA	ENQUADRAMENTO LEGAL (Lei do SIADAP)
Análise da ficha de autoavaliação e preenchimento da ficha de avaliação. Entrega das propostas de avaliação ao respetivo SIG, para apresentação a harmonização e validação pelo CCA.	Avaliadores SIG	Até 15/01/2026	Artigo 63.º
Análise das propostas de avaliação e harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, procedendo à validação das propostas de avaliação de desempenho “muito bom”, “bom” e “inadequado” e à análise do impacto do desempenho, designadamente para efeitos de reconhecimento do desempenho “excelente”.	Conselho Coordenador da Avaliação (CCA)	Até 31/01/2026	Artigo 64.º
Reunião de avaliação, a fim de dar conhecimento da avaliação do desempenho ao avaliado referente ciclo avaliativo relativo ao ano 2025, que será sujeita a homologação, e de contratualizar (SIADAP 2 e 3) os parâmetros de avaliação para o ciclo avaliativo de 2026.	Avaliados e Avaliadores	Até 28/02/2026	Artigos 36.º, 48.º, 52.º e 65.º Portaria n.º 236/2024/1, de 27/09
Verificação pelo CCA do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação, com base na síntese das fichas de contratualização preparada pela DSA.	DSA CCA	Até 14/03/2026	Artigo 65.º-A
Possibilidade de requerer a apreciação pela Comissão Paritária, a requerimento dos avaliados, no prazo de 10 dias úteis contados do conhecimento da proposta de avaliação a submeter a homologação.	Avaliados Dirigente máximo Comissão Paritária	10 dias úteis a contar do conhecimento da proposta de avaliação	Artigo 70.º n.º 1
Apreciação pela Comissão Paritária dos requerimentos apresentados.	Comissão Paritária	10 dias úteis contados do pedido	Artigo 70.º n.º 5
Homologação das avaliações.	Dirigente máximo	Até 30/04/2026	Artigo 71.º
Conhecimento ao avaliado da sua avaliação final.	Avaliador e Avaliado	Até 5 dias úteis contados do ato de homologação	Artigo 71.º
Reclamação (eventual) no prazo de 10 dias úteis a contar da data do conhecimento do ato de homologação.	Avaliados Dirigente máximo Comissão Paritária Avaliadores	Até 10 dias úteis contados do conhecimento do ato de homologação	Artigo 72.º n.º 1